

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, Arez/RN, neste representada pelo seu Presidente JOÃO ELIAS DE MATOS NETO, inscrito no CPF nº 294.555.6144-68, brasileiro, casado, funcionário público Estadual, residente e domiciliado à Rua Felipe Ferreira, s/n, Centro, Arez/RN, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. SANDRO MUCIO LOPES DE ARAÚJO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 812.658.594-34 e Cédula de Identidade 1.142.661-SSS/RN, residente e domiciliado na Av. Amintas Barros, nº 1632, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, CEP:59.062-195, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito as partes supra qualificada têm entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, realizado em 03 de junho de 2013 e tendo em vista o disposto no art.57,II na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, tem por objeto a prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, e atualização de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pago através de parcelas mensais, no total de 12(doze) parcelas, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Este Aditivo previsto no Artigo 57, § 1º, inciso II e c/c o art.65, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 " suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA –PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, bem como sua vigência, contado a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017.

1-Em decorrência do interesse recíproco entre os contratantes de alterar a vigência do contrato ficando estabelecido:

a)O período de prestação de serviços terá sua execução a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

b)A CONTRATANTE assume a responsabilidade de efetuar o pagamento mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) após da apresentação da liquidação do serviço mensal.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitem com o presente instrumento complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento. E por estarem assim concordes, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da Lei.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2016.

JOÃO ELIAS DE MATOS

PRESIDENTE

(CONTRATANTE)

SANDRO MUCIO LOPES DE ARAÚJO

(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1.FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO CPF Nº107.394.404-20

2. HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA CPF Nº 512.446.324-49

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 4EB15F2F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2017-CMA

PROCESSO Nº: 039/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa SUPERMERCADO PONTO KENTE LTDA. - ME - CNPJ: 07.973.007/0001-39, se anuncia a fornecer material nesta modalidade,

R E S O L V E:

Declarar a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Arez/RN, conforme Memorando nº 019/2017 – DA, no valor estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Fonte de Recurso: 100 - Duodécimo.

Arez-RN, 10 de Março de 2017.

Ana Alice Cunha de Matos

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 61734B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Física: ANÍSIO DEVID DA SILVA, CPF: 110.702.794-20, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à execução dos serviços de manutenção ventiladores, revisão e instalação de lâmpadas e disjuntores junto ao Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 43495714

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2017

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 022/2017 para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de som, gravação de vídeo e áudio nas realizações das sessões da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante a execução dos serviços de manutenção de som, gravação de vídeo e áudio, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comentário, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SÁNDRA MARIÁ DE LIRA, CNPJ: 12.908.717/0001-15, com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2017.

LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6E057612

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da empresa: SANDRA MARIA DE LIRA, CNPJ: 12.908.717/0001-15, no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à execução dos serviços de manutenção de som, gravação de vídeo e áudio junto ao Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 503B439A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020001/2017

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 006/2017 para contratação de Pessoa Física visando a locação de veículo automotor leve em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante a locação de veículo automotor leve, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comentário, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Física: ANÍSIO DEVID DA SILVA, CPF: 110.702.794-20, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2017.

LENICLEIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 755D0D47

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020002/2017

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 007/2017 para contratação de Pessoa Física visando fornecer refeições do tipo Prato Feito em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento de refeições, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Física: MARIA MONIZE BARBOSA FREIRE, CPF: 098.779.374-84, no valor global de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2017.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4F5B619E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020002/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Física: MARIA MONIZE BARBOSA FREIRE, CPF: 098.779.374-84, no valor global de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), referente ao fornecimento de refeições do tipo Prato Peito junto ao Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 70CF5B44

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2017**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 008/2017 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo classificado como pedras de mármore e placa de aço inox visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento de material de consumo classificado como pedras de mármore e placa de aço inox, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de

mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: AUREA MARIA FELICIANO DE ALBURQUERQUE, CNPJ: 21.938.215/0001-28, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 55D4E5AD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da empresa: AUREA MARIA FELICIANO DE ALBURQUERQUE, CNPJ: 21.938.215/0001-28, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento de material de consumo (pedras de mármore e placa de aço inox) junto ao Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 523FEC84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017**

A Câmara Municipal de Caicó-RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza devidamente identificado no Edital competente, concernentemente aos 52 itens licitados do mencionado edital. Participante vencedor: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.383/0001-47. Valor da proposta vencedora dos 53 itens: R\$ 50.761,95 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência: da assinatura do contrato até os próximos 12 meses. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14 de março de 2017.

Odair Alves Diniz.

Presidente.

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 5EDB0C09

**SECRETARIA
PORTARIA Nº 061 /2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 20, I, a, do Regimento Interno e pelo art. 28, II, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

Considerando o falecimento do servidor desta Casa Legislativa Evanildo Felix da Silva,

Considerando o momento de luto e a necessidade de viabilizar a participação dos servidores nas solenidades fúnebres a se realizarem nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Caicó do dia 15/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 15 de março de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente

José Alexandre Pereira

1º Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

2º Secretário

Publicado por:
LIZIANE TAIZ FERREIRA DIAS MEDEIROS
Código Identificador: 63B969F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2017 – GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constantes no Art. 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, assim como o Art. 38, inciso XVIII, combinado com o Art. 86 do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 23 de dezembro de 2002), e considerando o que dispõe;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR: MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO, para exercer o Cargo de Provedor em Confiança (Comissionado) de Encarregado do Setor Contábil – CC-0, junto a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 15 de março de 2016.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 587712A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 15/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar como Pregoeira e Membros de Apoio da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos Pregões e demais atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal 10.520/2002, a partir desta data até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. - A Composição de que trata o item anterior será integrada pelas seguintes pessoas;

Pregoeira: Jessica Carla Silva Fonseca;

Membro de apoio: José Iranildo Macêdo da Rocha;

Membro de apoio: Lucineide Soares da Silva.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 15 de março de 2017.

Ôzeni Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 6F669279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017**

Nº Processo: 11/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº09/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATADO: J L DE MACEDO JUNIOR - CNPJ/MF: 20.951.662/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de certificado Digital (assinatura Digital), com duração de três anos. Valor: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II. Ielmo Marinho – RN, 10.03.2017. Jucilene Varela de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
JUCILENE VARELA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4816E44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2017 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 008/2017.**

EXTRATO do CONTRATO referente à Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos a Câmara Municipal de Japi/RN – Dispensa de Licitação N.º 008/2017 – CONTRATO N.º 008/2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN e GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO08838649405 (TEC CONSULT E SERVIÇOS) – CNPJ N.º 25.196.557/0001 – 70.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2017: Natureza de despesa 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2017.

CONTRATANTE: George Justino Dantas – CONTRATADO: Girlandio dos Santos Nascimento.

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4ED46CB4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 005/2017***

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitações, para o Exercício de 2017, a qual será assim constituída:

Presidente: Josefa Rosilene Pontes de Lima Nascimento

- CPF: 875.584.084 - 15

Membro: Francisco Otacilio dos Santos Costa.

- CPF: 807.024.064 - 49

Membro: Hercília Gabélia da Costa Barbosa.

- CPF: 025.346.004 – 27.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

registre-se e

cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2017.

George Justino Dantas – Presidente.

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4D85EC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 003/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina o artigo 28 do Decreto nº 001/87 de 15 de maio de 1987, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução 002/2013, que em seu anexo I fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, Diretor de Sessão Legislativa, 01 (uma) diária com o objetivo de deslocar-me à cidade de Natal a fim de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado para protocolar a Ata da Última Sessão Ordinária da CMJS/2016, comprovando a aprovação da lei orçamentária anual.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 25/01/2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3E28D0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 012/2017.**

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Pregoeiro(a) Maria das Dores da Silva Pontes; Equipe de apoio: Ivone Barreto Meireles e Maria da Piedade Ferreira de Oliveira

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro (a): - receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito; - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos; - instaurar a sessão única de licitação; - credenciar os licitantes interessados; - receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretendem entregá-los na sessão; - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal; - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, depois a classificação das propostas; - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances; - condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor; - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances; - realização de negociações com o vencedor, se necessário; - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação; - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências; - orientação dos trabalhos da equipe de apoio; - recebimento, dferimento e exame dos recursos administrativos apresentados; - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, em 15 de Fevereiro de 2017.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Jundiá

Publicado por:
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES
Código Identificador: 696D017F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE 001/2017.**

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Convite nº 001/2017, com abertura marcada para o dia 15 de Março de 2017, às 08h00min, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Assessoria em Recursos Humanos em Geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme consta no Anexo I. Foi declarada DESERTA, uma vez que não houve interessados, no presente certame licitatório.

Jundiá/RN, 15 de Março de 2017.

Ralison Costa

Presidente da CPL.

Publicado por:
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES
Código Identificador: 6FAFF31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 14/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Assessoria Parlamentar" da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Elizabeth Paulino da Silva, portadora do CPF/MF 020.898.504-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 01 de março de 2017.

Ozivaldo Nascimento Queiroz

Presidente

Publicado por:
OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ
Código Identificador: 714419B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2017***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO MANOEL DA SILVA inscrita no CPF: 807.567.434-00, para ocupar do cargo de Digitador e Relator de Atas da Câmara Municipal de Lajes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 03 de março de 2017.

Manoel Querino da Costa

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JACIARA DE SOUZA DIAS
Código Identificador: 51D1F064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

CONTRATADO: F & J LOCACOS E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 22.913.707/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SEDAN no mínimo ano 2015, capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, motor mínimo 1.6, com combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 23.227,50 (vinte três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2017 até 31/12/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Macau/RN, 15 de março de 2017

Jairton de Araujo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal

Pela Contratante

F & J LOCACOS E SERVICOS LTDA – ME

Pela Contratada

Publicado por:
CORNELIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 4B5848B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 043/2017**

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diárias de viagem, no valor de R\$ 125,00 para o Sr. (a) Controlador, Genilson Alves, para se deslocar a SERVIÇO da Câmara Municipal de Nova Cruz, junto com o Presidente, a visita ao também Presidente da Câmara Municipal de Natal e em seguida ao Escritório de Contabilidade, no próximo dia 15 de Março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 15 de Março de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 75B881E6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 044/2017

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diárias de viagem, no valor de R\$ 175,00 para o Vereador Presidente, o Senhor (a) José Evaldo Barbosa, para se deslocar a SERVIÇO da Câmara Municipal de Nova Cruz a visita ao também Presidente da Câmara Municipal de Natal e em seguida ao Escritório de Contabilidade, no próximo dia 15 de Março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 15 de Março de 2017.

Fernando Antônio Gonçalves Bezerra

1º Secretário da Mesa Diretora da CMNC

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 5DB4F4E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 066/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador, ITAYGUARA GLAUBE DANTAS MEDEIROS, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem foi à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN, para tratar de assuntos relacionados a melhorias no trânsito do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de março de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 6E46E919

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 067/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras

Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária COM PERNOITE, e uma SEM PERNOITE, ao Vereador, ITAYGUARA GLAUBE DANTAS MEDEIROS, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, a Subcoordenadoria de organização e inspeção escolar – SOINSPE/SEEC, e ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de março de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 46FD3C2A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 068/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador, WELLINGTON ARAUJO DA SILVA, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, a Subcoordenadoria de organização e inspeção escolar – SOINSPE/SEEC, e ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de março de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 67F899FA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 069/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida

localidade, COM PERNOITE é de R\$ 400,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 200,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador, JOSÉ PATROCÍNIO DANTAS NETO, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: o objetivo desta viagem é à presença do referido beneficiário, como representante do Poder Legislativo Municipal, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, a Subcoordenadoria de organização e inspeção escolar – SOINSPE/SEEC, e ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de março de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 3EE86D20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 070/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente, HUMBERTO ALVES GONDIM, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais, para tratar de assuntos referentes ao município.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 15 de março de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 6DFE2E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 013/2017- CMP

Determina a nomeação dos Membros das Comissões Permanentes desta CMP e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade dos pares desta Casa Legislativa e baseada no Art. 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, que será composta pelos membros a seguir determinados:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

PRESIDENTE: SUETONIO OLIVEIRA MOURA – PRP

RELATOR: RESENILDO ERNESTO DA SILVA – PMDB

MEMBRO: ANA KARLA FIGUEIREDO CAVALCANTE COSTA – PP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

PRESIDENTE: RIZENILDO ERNESTO DA SILVA – PMDB

RELATOR: THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE – PSD

MEMBRO: SUETONIO OLIVEIRA MOURA – PRP

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: FRANCISCO JOSE DE MOURA – PMDB

RELATOR: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE – PSD

MEMBRO: AELXANDRE CORTEZ COSTA – DEM

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:

PRESIDENTE: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE – PSD

RELATOR: FRANCISCO JOSE DE MOURA – PMDB

MEMBRO: THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE – PSD

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR:

PRESIDENTE: RODOLFO HENRIQUE GODEIRO MAIA – PEN

RELATOR: THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE – PSD

MEMBRO: SUETONIO OLIVEIRA MOURA – PRP

Art. 2º - A vigência dessas Comissões Permanentes será de um ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - As Comissões Permanentes atuarão em todos os assuntos que digam respeito à sua competência dentro do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 15 de fevereiro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 619F7475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço como progoeiro a fim de auxiliar nas Licitações na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017., pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.
SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 14 de Março de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 41F31248

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de Serviço como progoeiro a fim de auxiliar nas Licitações na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017.
Contratado.....: ROBSON JOSE DA SILVA PINTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 16 de Março de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 46FE156A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço na organização de documentos junto o Arquivo da Câmara Municipal, pelo valor de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.
SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 15 de Março de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 3E2253C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de Serviço na organização de documentos junto o Arquivo da Câmara Municipal

Contratado.....: JOSE CLEBIO DA SILVA CPF: 012.188.234-96
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 16 de Março de 2017

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 6F3248D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando contratação de empresa RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa METAL COURO IND. E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 01.186.098/0001-86 especializada em no fornecimento de porta-documentos funcionais (11 carteiras) na cor preta com e Brasão da Câmara Municipal.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, Responsável, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de março de 2017

JACIARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 4DACAE0

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) METAL COURO IND. E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 01.186.098/0001-86, referente a contratação de empresa especializada em no fornecimento de porta-documentos funcionais (11 carteiras) na cor preta com Brasão da Câmara Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JACIARA FERREIRA LIMA, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de março de 2017

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 616A41A9

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, através do (a) GABINETE DA PRESIDENCIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr.(a) ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, Responsável, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: porta-documentos funcionais (11 carteiras) na cor preta com e Brasão da Câmara Municipal.

Contratado.....: METAL COURO IND. E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ: 01.186.098/0001-86,

Valor: 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, Responsável.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de março de 2017

JACIARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 6F89E0DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, consoante autorização do Sr. João Gonçalves dos Santos, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação do COMERCIAL MOTOTEC LTDA, CNPJ: 08.547.366/0001-97.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição no fornecimento dos serviços constantes no presente processo, haja vista o Termo De Garantia Técnica firmado com a empresa contratada após a aquisição de um veículo - tipo motocicleta- conforme processado na Dispensa nº 014/2016, seguindo assim o que determina a lei supracitada.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Tesoureira da Câmara, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, CNPJ: 08.547.366/0001-97 - INSC. ESTADUAL 20.015.43, Av. Presidente Kennedy, 220 – Centro- CEP: 59380-000- Currais Novos-RN, referente à 1ª revisão obrigatória do veículo oficial adquirido na referida empresa em dezembro de 2016 conforme processo dispensa nº 014/2016, com contraprestação no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Março de 2017.

João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 51F35938

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2017**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor(a) Do Órgão, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão do veículo oficial da câmara em garantia técnica.

FAVORECIDO: COMERCIAL MOTOTEC LTDA, CNPJ: 08.547.366/0001-97 - INSC. ESTADUAL 20.015.43, Av. Presidente Kennedy, 220 – Centro- Currais Novos-RN

VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo (a) Sr.(a) João Gonçalves dos Santos, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Março de 2017.

Francys Emanuel Pereira de Macedo

Presidente da Comissão

Publicado por:
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 76441049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 007/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 009/2017

Nome do Credor: RADIANY F MALHEIRO ME com sede na RUA PADREOLIVEIRA ROLIM Nº 267 LIBERDADE - PARNAMIRIM.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Classificação de Despesa: Código de Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio Valor total: R\$ 5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais)

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2017.

Celia Maria Marinho Carneiro da Câmara Presidente

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 4C6C245E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.

CNPJ: 09.428.749/0001-09.

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ: 21.565.342.0001-29

ENDEREÇO RUA PADREOLIVEIRA ROLIM Nº 267 LIBERDADE - PARNAMIRIM.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R \$5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais), por meio de recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100; Elemento de despesa: 4.4.90.52; VIGÊNCIA: 14 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS: Celia Maria Marinho Carneiro da Câmara (PRESIDENTE) – Contratante Representante legal da Contratada.

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2017.

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 43CFA99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2017**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 001/2017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Gasolina), destinada ao abastecimento dos veículos automotor pertencente a frota de veículos próprios da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, durante o período de março a dezembro de 2017. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 001/2017 e ADJUDICO à(s) proponente(s) P O DE SOUZA - ME, com o valor total de R\$ 35.550,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).. vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de março de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 4E5368FB

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2017**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº TP 001/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Gasolina), destinada ao abastecimento dos veículos automotor pertencente a frota de veículos próprios da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, durante o período de março a dezembro de 2017. Vencedor(es): P O DE SOUZA - ME, com o valor total de R\$ 35.550,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA. 09 de Março de 2017.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Março de 2017

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 74705DC0

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20179006**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO

POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: P O DE SOUZA - ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Gasolina), destinada ao abastecimento dos veículos automotor pertencente a frota de veículos próprios da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, durante o período de março a dezembro de 2017

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 35.550,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2017

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 5434D528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA
MODALIDADE CONVITE 001/2017.**

OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviços de assessoria contábil na Câmara de Upanema/RN, referente ao período de Março à Dezembro de 2017.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, MONALIZA BEZERRA SOUSA MELO e FRANCISCO EVERI BEZERRA DE CASTRO, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA. Foram convidadas as seguintes empresas: CNPJ: 27.120.156/0001-62 - SERTÃO CONTÁBIL – ME, CPF: 079.923.294-73 -DAVID JHERISON SOARES FERNANDES, CNPJ: 12.744.862/0001-08 -C S F DE MOURA – ME, a Comissão atestou o comparecimento apenas da Empresa PRESTCON CONTADORES ASSOCIADOS LTDA-ME– CNPJ 15.082.040/0001-05, representada por GUSTAVO GONDIM DE DEUS, que não fazia parte do quadro dos convidados.

Ato contínuo, a comissão observou o proposto na Súmula 248, emitida pelo Tribunal de Contas da União- TCU, que estabelece que "Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993", considerando a presença apenas de um proposta apta à seleção, esta comissão declara FRACASSADO o certame. Aberta a palavra para a proponente manifestar interesse de recurso, o representante da PRESTCON CONTADORES ASSOCIADOS LTDA-ME– CNPJ 15.082.040/0001-05, o Sr. GUSTAVO GONDIM DE DEUS, solicitou a verificação dos protocolos de emissão das cartas convites, alegando a conferência dos documentos que ora serão expostos, após verificado a emissão dos protocolos da carta convite, o proponente não manifestou intenção de interpor recurso. Nada mais a tratar, eu MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada. Upanema/RN, 15 de Março de 2017.

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Presidente

MONALIZA BEZERRA SOUSA MELO

Membro da CPL

FRANCISCO EVERI BEZERRA DE CASTRO

Membro da CPL

PRESTON CONTADORES ASSOCIADOS LTDA-ME – 15.082.040/0001-05

Gustavo Gondim de Deus

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 501812D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

HOMOLOGO o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2016 - CMB, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a decisão exarada pelo Pregoeiro no Pregão Presencial nº 003/2016 - Processo Administrativo nº 003/2016 – Comissão de Pregão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.

VENCEDOR

GEILSON DE SOUSA ARAÚJO " CONCEITOS INFORMÁTICA" – CNPJ: 05.548.307/0001-45, saiu vencedora conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de acesso ip permanente, dedicado e exclusivo, entre a Câmara Municipal de Baraúna/RN, e a rede mundial de computadores – internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.	Sv/mês	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Valor global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2016.

FRANCISCO DEIVIDCLAY COSTA SILVA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 66780DA6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.178/0001-44, sediada na Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FRANCISCO DEIVIDCLAY COSTA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.357.294-88, nacionalidade, brasileira, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio das Graças Machado, 51, Centro, Baraúna/RN.

CONTRATADA: G. DE SOUSA ARAÚJO-ME, CNPJ/MF nº05.548.307/0001-45, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua José Vitalino nº 10, neste ato representada pelo Sr. GEILSON DE SOUSA ARAÚJO, CPF nº 030.359.574-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o 003/2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. A prestação dos serviços se dará mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades desta Edilidade conforme abaixo relacionado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da Câmara e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Baraúna-RN, com endereço à na Rua do Horto Florestal, 506 – Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.178/0001-44.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2016, conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 100 – Recursos ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Iniciar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviços, nos locais determinados pela Diretoria da Câmara Municipal de Baraúna, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 8.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 8.1.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.1.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 8.1.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 8.1.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. O Foro da Comarca de Baraúna-RN é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	G. DE SOUSA ARAÚJO-ME
FRANCISCO DEIVIDCLAY COSTA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN Contratante	GEILSON DE SOUSA ARAÚJO Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 50EB6AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº. 001/2017*

Dispõe sobre reajuste dos valores de diárias fixados no Decreto Legislativo nº 02/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados, por reajuste, os valores colados na tabela I, do art. 1º do decreto legislativo nº. 002/2015, fixando-se pelo presente:

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	VALORES
Presidente da Câmara e Vereadores	R\$ 400,00
Secretário, Assessor e Tesoureiro	R\$ 360,00
Demais Servidores	R\$ 120,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, ao primeiro dia do mês de Março de 2017.

George Justino Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Japi

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 62236E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 013 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

Dispõe para a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo em comissão da Câmara, e da outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS- RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR O Senhor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR Portador da carteira de Identidade Nº 58.601.221-7-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 704.840.604-65, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE COMPUTAÇÃO da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data ao dia 14/03/2017.

Monte das Gameleiras , 14 de Março de 2017

WELINGTON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Código Identificador: 69237E95

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2017 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

Dispõe para a NOMEAÇÃO de servidor de Cargo em comissão da Câmara, e da outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS- RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR O Senhor: LEONARDO BRUNO MACIEL DE ARAÚJO Portador da carteira de Identidade Nº002116304-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 058.439.154-41, para exercer o Cargo em comissão de DE ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data ao dia 02/03/2017.

Monte das Gameleiras , 14 de Março de 2017

WELINGTON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Código Identificador: 434C477F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Poço Branco, reorganização de seu quadro de pessoal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Branco, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 8º, inciso XIII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

Estrutura Organizacional da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. - Esta Resolução dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Poço Branco e o seu quadro de pessoal.

CAPÍTULO II

Estrutura Administrativa

Art. 2º. A Estrutura Administrativa da Câmara de Poço Branco, é constituída dos seguintes órgãos:

I – Plenário;

II – Comissões;

III - Mesa Diretora;

IV - Presidência;

V – Diretoria Administrativa;

5.1. Divisão de Recursos Humanos

5.2. Divisão de Compras, Contratos e Licitações

VI - Diretoria Legislativa;

6.1. Departamento de Apoio e Acompanhamento Legislativo

VII - Diretoria Financeira;

7.1. Departamento de Contabilidade e Finanças

7.2. Tesouraria

VIII – Procuradoria Geral;

IX – Controladoria Geral;

Parágrafo único. As atribuições dos órgãos que constitui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal são as constantes desta Resolução, sem prejuízo de outras fixadas em Lei, Resolução ou Regulamentação referente a ato do Presidente ou da Mesa da Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III

Do Plenário

Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Das Comissões

Art. 4º. As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos vereadores membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório.

Parágrafo único. As comissões terão as composições e atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal ou em Resolução própria.

CAPÍTULO V

Da Mesa Diretora

Art. 5º. A Mesa Diretora é o órgão dirigente de todos os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal, sendo de competência do Presidente a direção, execução e disciplina, de acordo as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

Da Presidência

Art. 6º. A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Branco.

SEÇÃO I

Da Diretoria Administrativa

Art. 7º. A Diretoria Administrativa é a unidade administrativa subordinada a Presidência da Câmara com competência para:

- I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;
- II - Coordenar a administração de pessoal, controles, registros, seleções, treinamento, elaboração de folha de pagamento e de atos administrativos pertinentes à área de Recursos Humanos;
- III - Prestar assistência aos processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;
- IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;
- V - Garantir a gestão da informática e tecnologia da informação para o desenvolvimento ou aquisição de programas, instalação e manutenção de redes e equipamentos;
- VI - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;
- VII - Prestar assessoramento à Mesa Diretora em relação à sua área de competência;
- VIII - Efetuar levantamentos de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual.

SUBSEÇÃO I

Divisão de Recursos Humanos

Art. 8º. A Divisão de Recursos Humanos tem por finalidade o estudo, planejamento e desenvolvimento das políticas de aprimoramento profissional e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

Art. 9º. Compete a Divisão de Recursos Humanos, as seguintes atribuições:

- I - Organizar e manter o cadastro de cargos e funções da Câmara Municipal;
- II - Análise e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;
- III - Coordenar as atividades de administração de pessoal;
- IV - Elaboração da folha de pagamento;
- V - Realizar ou supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em todos os níveis e funções;
- VI - Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais e outros benefícios.

SUBSEÇÃO II

Divisão de Compras, Contratos e Licitação

Art. 10. A Divisão de Compras, Contratos e Licitação compreende a atividade de aquisição de matérias e equipamentos, bem como a elaboração e gestão de contratos da Câmara Municipal, sendo de sua competência:

- I - Executar atividades relativas à padronização e aquisição de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;
- II - Promover a aquisição de material necessário ao funcionamento regular da Câmara Municipal;
- III - Elaborar, administrar e manter o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
- IV - Manter contatos com os fornecedores referente a distribuição de material requisitado;
- V - Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente da Licitação;
- VI - Processamento das Licitações e casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VII - Elaboração de minutas de editais de licitação minutas de contratos de fornecimento de bens e serviços;
- VIII - Elaboração, acompanhamento e gestão de contratos administrativos;

IX - Avaliação de fornecedores.

Art. 11. Para o processamento das licitações será formada a Comissão Permanente de Licitações – CPL, composta por três membros, todos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo o pregoeiro, obrigatoriamente, um dos membros.

Parágrafo único. Compete a Comissão permanente de Licitações da Câmara Municipal de Poço Branco:

- I – Conduzir as sessões públicas;
- II – Processar e Julgar as licitações;
- III – Receber e Julgar impugnações e Recursos.

SEÇÃO II

Da Diretoria Legislativa

Art. 12. À Diretoria Legislativa, compete a direção, o planejamento e a execução das ações legislativas da Câmara Municipal, bem como a organização e o assessoramento quanto ao registro e a tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal, com o apoio dos demais servidores.

Parágrafo único - Além das atribuições mencionadas no caput, compete à Diretoria Legislativa as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades administrativas do Plenário da Câmara;
- II - O controle de frequência dos Vereadores;
- III - Coordenar e controlar as atividades de informação, registro de tramitação das proposições e avaliação de documentos;
- VI - Acompanhamento dos prazos regimentais e votações;
- V - Acompanhamento do trâmite das proposições;
- VI - Publicar atos oficiais decorrentes do Processo Legislativo;
- VII - Processamento das proposições;
- VIII - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal.

IX - Operar e manter os equipamentos de áudio do Plenário; controlar a distribuição de som das Sessões Plenárias para as dependências do prédio, gravar e manter arquivo das gravações das Sessões.

SUBSEÇÃO I

Divisão de Apoio e Acompanhamento Legislativo

Art. 13. A Divisão de Apoio e Acompanhamento Legislativo é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria técnica e apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e possui as seguintes atribuições:

- I - Suporte técnico aos Vereadores para desenvolvimento de proposições no que se refere à técnica legislativa;
- II - Assessoramento permanente à Mesa durante expediente do Plenário;
- III - Prestar apoio às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, organizar suas pautas elaborar as Atas e cientificar seus membros das respectivas reuniões.
- VI - Supervisão da redação de pareceres das Comissões;
- V - Elaborar as Atas das Sessões Plenárias, registrar a presença dos Vereadores, em Plenário, as questões de ordem e o resultado das votações;

SEÇÃO III

Da Diretoria Financeira

Art. 14. A diretoria Financeira é o órgão central das atividades financeiras, onde são executadas as tarefas na área de Contabilidade, Tesouraria e Controle Orçamentário.

SUBSEÇÃO I

Divisão de Contabilidade e Orçamento

Art. 15. Compete a Divisão de Contabilidade e Orçamento:

- I - Efetuar os registros contábeis;
- II - Processamento e análise da documentação fiscal e orçamentária pertinente a contabilidade;
- III - Organização das informações, documentos e geração de relatórios destinados a prestação de contas;
- IV - Assessorar a Mesa da Câmara em assuntos contábeis e orçamentários do Poder Legislativo;
- V - Elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no projeto de orçamento do Município;
- VI - Emitir balancetes e demais relatórios atendendo a Legislação aplicável;
- VII - Dirigir as atividades da Divisão de Tesouraria e de Controle Orçamentário;
- VIII - Avaliar periodicamente a execução orçamentária da Câmara;
- IX - Quando for o caso, promover a anulação de empenho;
- X - Propor revisões e correções no orçamento em execução.

SUBSEÇÃO II

Tesouraria

Art. 16. Compete a Divisão de Tesouraria, no desempenho de suas funções:

- I - Realizar e controlar os pagamentos efetuados, os depósitos e retiradas bancárias, conciliando os com os extratos das contas correntes, além dos demais serviços envolvendo o sistema bancário;
- II – Emitir as ordens de pagamento, com responsabilidade, dando conhecimento dos atos ao presidente da Câmara Municipal;
- III - Relatório de fechamento de Caixa diário, para ser encaminhado ao setor de contabilidade e finanças;
- IV - Assinar documentos e relatórios emitidos pela contabilidade, pertinentes a sua divisão;
- V - Assinar e organizar os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação vigente;
- VI - Executar outras tarefas atribuídas pela Diretoria Financeira no âmbito desta divisão.

CAPÍTULO VII

Da Procuradoria Geral

Art. 17. A Procuradoria Geral, composta de um Procurador Geral tem por objetivo principal a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para fins de auxílio no desempenho das atribuições da Procuradoria Geral, poderão ser contratados assessores jurídicos para compor o quadro da Procuradoria Geral.

Art. 18. Além das atribuições mencionadas no artigo 17, compete à Procuradoria Geral as seguintes atribuições:

- I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;
- II - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- IV - Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- V - Dar vistas em minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Vereadores;
- VI - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;
- VII - representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;
- VIII - orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;
- IX - Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- X - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O titular do cargo de Procurador Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VII

Da Controladoria Geral

Art. 19.A Controladoria Geral, responsável pelo controle Interno e Externo da Câmara Municipal, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial, com as seguintes atribuições:

- I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da legislação correlata;
- II - Assessorar a Mesa da Câmara e as Comissões Permanentes, elaborando pareceres sob suas responsabilidades;
- III - Emitir instruções normativas com a finalidade de estabelecer procedimentos de controle interno;
- IV - Emitir pareceres sobre os relatórios, balancetes e balanços contábeis da Câmara Municipal;
- V - Realizar auditoria interna nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa;

Parágrafo único - A controladoria Geral será composta pelo chefe da controladoria, podendo ser designados servidores para a sua composição, de acordo com necessidade apresentada.

CAPÍTULO VIII

Das Assessorias e Consultorias Técnicas Especializadas

Art. 20. A Câmara Municipal de Poço Branco, poderá contratar assessorias e consultorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 21. A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IX

Do Quadro de Servidores

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, a quantidade de vagas, a remuneração, estão dispostas no Anexo I; A distribuição dos cargos na Estrutura Administrativa está disposta no Anexo II; todos são parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 23.Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Resolução.

Art. 24. Acompanham esta Resolução, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

I - ANEXO I, "Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração";

II - ANEXO II, "Da Distribuição dos Cargos na Estrutura Administrativa";

Art. 25. Os Cargos efetivos serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público.

Art. 26. Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos são preenchidos mediante a contratação temporária, desde já autorizadas por esta Resolução.

Art. 27. A distribuição das funções dos servidores da Câmara Municipal será efetuada mediante determinação da presidência da Câmara Municipal.

Art. 28. As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal, sendo de competência da Mesa Diretora a atualização anual dos respectivos vencimentos, desde já autorizado por esta Resolução.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 001/2009 - CMPB, de 17 de fevereiro de 2009, e demais disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 15 de Março de 2017

JOÃO HORÁCIO DE GOIS

Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco/RN

PERCIVALDO JÚNIOR

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco/RN

ERINALDO FREIRE HALAN DIEGO NASCIMENTO FREIRE

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO (FUNÇÃO)	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	04 (quatro)	R\$ 937,00 (salário mínimo)
SECRETARIO LEGISLATIVO	01 (um)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01 (um)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01 (um)	R\$ 937,00 (salário mínimo)
PREGOEIRO	01 (um)	R\$ 937,00 (salário mínimo)
PROCURADOR GERAL	01 (um)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
CHEFE DA CONTROLADORIA	01 (um)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
CHEFE DA CONTABILIDADE	01 (um)	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
DIRETOR FINANCEIRO	01 (um)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CHEFE DE GABINETE	01 (um)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
ASSESSOR JURIDICO	01 (um)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01 (um)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ANEXO II

QUADRO GERAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	SETOR
ASSESSOR PARLAMENTAR	PRESIDÊNCIA
CHEFE DE GABINETE	PRESIDÊNCIA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	PRESIDÊNCIA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DIRETORIA ADMINISTRATIVO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIO LEGISLATIVO	DIRETORIA LEGISLATIVA
PREGOEIRO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO)
PROCURADOR GERAL	PROCURADORIA GERAL
ASSESSOR JURIDICO	PROCURADORIA GERAL
CHEFE DA CONTROLADORIA	CONTROLADORIA GERAL
CHEFE DA CONTABILIDADE	DIRETORIA FINANCEIRA (DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO)
DIRETOR FINANCEIRO	DIRETORIA FINANCEIRA (TESOURARIA)

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 4679D63B

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
DIRETORIA GERAL
GERÊNCIA FINANCEIRA
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2017 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS**

Fl. 01/04

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.004	ADM. RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	7.760.770,00	7.760.770,00	1.086.354,13	1.086.354,13	1.086.354,13	1.086.354,13
3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	44.100.000,00	44.100.000,00	6.391.963,81	6.391.963,81	6.391.963,81	6.391.963,81
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	583.893,94	583.893,94	583.893,94	583.893,94
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	180.000,00	180.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	2.100,00	2093,04	2.093,04	2093,04	2.093,04
	SUB-TOTAL	55.544.770,00	55.544.770,00	8.066.704,92	8.066.704,92	8.066.704,92	8.066.704,92

CÓDIGO	DESPESA SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	600.000,00	600.000,00	35.071,27	35.071,27	35.071,27	35.071,27
	TOTAL	600.000,00	600.000,00	35.071,27	35.071,27	35.071,27	35.071,27

CÓDIGO	DESPESA MANUT. FUNC. CAMARA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
	SUB-TOTAL	50.000,00	50.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00
	SUB-TOTAL	50.000,00	50.000,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	6.733,92	6.733,92	6.733,92	6.733,92
	SUB-TOTAL	400.000,00	400.000,00	6.733,92	6.733,92	6.733,92	6.733,92

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		LIQUIDADADA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	100.000,00	100.000,00	7.744,19	7.744,19	7.744,19	7.744,19
	SUB-TOTAL	100.000,00	100.000,00	7.744,19	7.744,19	7.744,19	7.744,19
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.450.000,00	1.450.000,00	96.317,42	96.317,42	96.317,42	96.317,42
	SUB-TOTAL	1.450.000,00	1,450.000,00	96.317,42	96.317,42	96.317,42	96.317,42
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	953.600,79	953.600,79	32.306,76	32.306,76	32.306,76	32.306,76
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- VI	1.305.000,00	1.305.000,00	79.465,47	79.465,47	79.465,47	79.465,47
	SUB-TOTAL	2.258.600,79	2.258.600,79	111.772,23	111.772,23	111.772,23	111.772,23
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	600.000,00	600.000,00	107.400,00	107.400,00	107.400,00	107.400,00
	SUB-TOTAL	600.000,00	600.000,00	107.400,00	107.400,00	107.400,00	107.400,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	5.405,36	5.405,36	5.405,36	5.405,36
	SUB-TOTAL	20.000,00	20.000,00	5.405,36	5.405,36	5.405,36	5.405,36
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	3.000,00	2.547,82	2.547,82	2.547,82	2.547,82
	SUB-TOTAL	1,000,00	3,000,00	2,547,82	2,547,82	2,547,82	2,547,82
4.4.90.52	EQUIP E MAT. PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	5.091.600,79	5.091.600,79	343.080,94	343.080,94	343.080,94	343.080,94

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.008	PRESRV. E CONS. BENS IMOVEIS						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	465.833,44	465.833,44	465.833,44	465.833,44
	TOTAL	6.264.000,00	6.264.000,00	465.833,44	465.833,44	465.833,44	465.833,44

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.066.1.002	INFORMATIZAÇÃO LEGISLATIVO						
4.4.90.52	EQUIP. E MAT.PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.066.1.003	REEQUIPAMENTO DA CAMARA						
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.128.066.1.008	ESCOLA NA CAMARA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	3.500.000,00	3.500.000,00	289.531,49	289.531,49	289.531,49	289.531,49
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	3.522.000,00	3.522.000,00	289.531,49	289.531,49	289.531,49	289.531,49

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.066.1.010	CONST. DA SEDE DA CÂMARA						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADADA		PAGA	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.031.066.1.012	MODERNIZAÇÃO E ADEQ. ADM.						
4.4.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	1.000,00	1.000,00				
	TOTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	71.325.370,79	71.325.370,79	9.200.222,06	9.200.222,06	9.200.222,06	9.200.222,06

Natal, 06 de março de 2017

Raniere Barbosa
Presidente

Dinarte Torres
1º Secretário

Juliano Bandeira Luz M. Santos
Diretora Geral

Severino Simião da Silva
Gerente Financeiro - CRC 5662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
DIRETORIA GERAL
GERÊNCIA FINANCEIRA**

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2017 - EMPENHADOS

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.004	ADM. RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	7.760.770,00	7.760.770,00	1.130.577,30	1.130.577,30	2.093,04	2.093,04	6.632.285,74
3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	44.100.000,00	44.100.000,00	6.937.198,54	6.937.198,54	0,00	0,00	37.162.801,46
3.1.90.13	DEBRIGACÕES PATRONAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.968.402,37	2.968.402,37	0,00	0,00	531.597,63
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	180.000,00	180.000,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	177.600,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1.000,00	900,00	0,00	2093,04	0,00	0,00	-1.193,04
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	2.100,00	2093,04	0,00	0,00	0,00	2.100,00
	SUB-TOTAL	55.544.770,00	55.544.770,00	11.040.671,25	11.040.671,25	2.093,04	2.093,04	44.506.191,79

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	600.000,00	600.000,00	449.622,63	449.622,63	0,00	0,00	150.377,37
	TOTAL	600.000,00	600.000,00	449.622,63	449.622,63	0,00	0,00	150.377,37

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA							
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	6.800,00
	SUB-TOTAL	50.000,00	50.000,00	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	6.800,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	48.440,00
	SUB-TOTAL	50.000,00	50.000,00	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	48.440,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	178.691,25	178.691,25	0,00	0,00	221.308,75
	SUB-TOTAL	400.000,00	400.000,00	178.691,25	178.691,25	0,00	0,00	221.308,75

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPLOCOMOÇÃO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00	80.000,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	66.500,00
	SUB-TOTAL	80.000,00	80.000,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	66.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	100.000,00	100.000,00	30.976,76	30.976,76	0,00	0,00	69.023,24
	SUB-TOTAL	100.000,00	100.000,00	30.976,76	30.976,76	0,00	0,00	69.023,24
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.450.000,00	660.000,00	394.365,68	394.365,68	0,00	0,00	265.634,32
	SUB-TOTAL	1.450.000,00	660.000,00	394.365,68	394.365,68	0,00	0,00	265.634,32
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	953.600,79	815.600,79	572.404,12	572.404,12	0,00	0,00	243.196,67
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- VI	1.305.000,00	2.233.000,00	2.213.152,09	2.213.152,09	80.000,00	80.000,00	99.847,91
	SUB-TOTAL	2.258.600,79	3.048.600,79	2.785.556,21	2.785.556,21	80.000,00	80.000,00	343.044,58
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTIÇÃO	600.000,00	600.000,00	107.400,00	107.400,00	0,00	0,00	492.600,00
	SUB-TOTAL	600.000,00	600.000,00	107.400,00	107.400,00	0,00	0,00	492.600,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	11.337,36	11.337,36	0,00	0,00	8.662,64
	SUB-TOTAL	20.000,00	20.000,00	11.337,36	11.337,36	0,00	0,00	8.662,64
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	3.000,00	2.547,82	2.547,82	0,00	0,00	452,18
	SUB-TOTAL	1,000,00	3,000,00	2,547,82	2,547,82	0,00	0,00	452,18
4.4.90.52	EQUIP E MAT. PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	5.091.600,79	5.091.600,79	3.649.135,08	3.649.135,08	80.000,00	80.000,00	1.522.465,71

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO DOTAÇÃO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.031.001.2.008	PRESRV. E CONS. BENS IMOVEIS							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	100.000,00	100.000,00	14.495,00	14.495,00	0,00	0,00	85.505,00
	TOTAL	140.000,00	140.000,00	14.495,00	14.495,00	0,00	0,00	125.505,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO	EMPENHADA	ANULADA	SALDO
--------	---------	---------	-----------	---------	-------

01.031.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	465.833,44	465.833,44	0,00	0,00	5.798.166,56
	TOTAL	6.264.000,00	6.264.000,00	465.833,44	465.833,44	0,00	0,00	5.798.166,56

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.031.066.1.002	INFORMATIZAÇÃO LEGISLATIVO							
4.4.90.52	EQUIP. E MAT.PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	75.726,00	75.726,00	0,00	0,00	4.274,00
	TOTAL	80.000,00	80.000,00	75.726,00	75.726,00	0,00	0,00	4.274,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.031.066.1.003	REEQUIPAMENTO DA CAMARA							
4.4.90.52	EQUIP. E MAT.PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	76.659,00	76.659,00	0,00	0,00	3.341,00
	TOTAL	80.000,00	80.000,00	76.659,00	76.659,00	0,00	0,00	3.341,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.128.066.1.008	ESCOLA NA CAMARA							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEROS-PF	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEROS-PJ	3.500.000,00	3.500.000,00	2.988.910,91	2.988.910,91	0,00	0,00	511.089,09
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	3.522.000,00	3.522.000,00	2.988.910,91	2.988.910,91	0,00	0,00	533.089,09

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.031.066.1.010	CONST. DA SEDE DA CÂMARA							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCICIO	BIMESTRE	EXERCICIO	DOTAÇÃO
01.031.066.1.012	MODERNIZAÇÃO E ADEQ. ADM.							
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	TOTAL GERAL	71.325.370,79	71.325.370,79	18.761.053,31	18.761.053,31	82.093,04	82.093,04	52.646.410,52

hora> 12:23

Natal, 07 de março de 2017

Raniere Barbosa
Presidente

Dinarte Torres
1º Secretário

Juliano Bandeira Luz M. Santos
Diretora Geral

Severino Simião da Silva
Gerente Financeiro - CRC 5662